



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM
SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO PARANÁ**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 6º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80020-911, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0123-23, neste ato representada pela Superintendente, Sra. **REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 0120834, nomeada pela Portaria do Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Fazenda, nº 512, de 05 de novembro de 2018, publicada no DOU de 12 de novembro de 2018 e no uso da subdelegação de competência pelo Art. 4º da Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023, publicada no *DOU* de 3 de maio de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.484.227/0001-03, sediada na Rua Perimetral Angelo Saes, 380 - Parque Industrial II - CEP 87.160-000 - Mandaguáçu/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PEDRO LEONARDO FRACASSO, conforme DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, tendo em vista o que consta no Processo nº **10983.100158/2023-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 10/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 10/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/07/2025 a 02/07/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. SUPRIMIR 4,56% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 13.953,33 (treze mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), referente a supressão de dez equipamentos de ar condicionados da GRTE/Maringá, totalizando em 28,33% o percentual de supressão do contrato. nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

1.4. ACRESCENTAR 0,69% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 2.096,51 (dois mil noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), referente ao acréscimo de um equipamento de ar condicionado para a PFN/Guarapuava, totalizando em 2,67% o percentual de acréscimo do contrato, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.5. REAJUSTAR a partir de 03/07/2025, o contrato 10/2023, pelo IPCA/IBGE do período de abril/2024 a março/2025 em 5,48%, passando o valor do contrato para R\$ 239.676,20 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

1.6. ALTERAR a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, item 1.3 Objeto da contratação, do contrato.

MANUTENÇÃO EM SISTEMAS/APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
ITEM 2 - SRA/PR - PARANÁ					
Grupo	Item	Objeto da Contratação	Unidades Atendidas	TOTAIS ANUAIS ESTIMADOS Quantidade total de Serviços de Manutenção	Valor Total (R\$)
01	01	Elaboração e Implementação do PMOC- Plano de Manutenção, Operação e Controle, com a devida ART, emitida pelo Conselho competente	PFN/PR e SRTe/PR	8	R\$ 26.013,48
	02	Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e materiais de consumo.	PFN/PR e SRTe/PR	288	R\$ 89.339,12

03	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, incluso peças originais e materiais de consumo	PFN/PR e SRTe/PR	51	R\$ 20.887,57
04	Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado, por demanda	PFN/PR e SRTe/PR	20	R\$ 3.196,48
05	Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, por demanda, com fornecimento de material	PFN/PR e SRTe/PR	20	R\$ 10.994,09
06	Fornecimento de peças originais e serviços eventuais para ar condicionado, sob demanda	PFN/PR e SRTe/PR	Valor Fixo	R\$ 89.185,46
TOTAL:				R\$ 239.676,20

1.7. Por erro formal de transcrição, realizar retificação do Termo Aditivo 01/2024, com alteração da redação do item 1.3, que passa a constar: "representando um aumento de R\$ 5.804,29 (cinco mil oitocentos e quatro reais e vinte e nove centavos), o que corresponde a **1,98%** (um vírgula noventa e oito) o percentual de acréscimo sobre o valor total do **contrato original ajustado** (R\$ 292.497,51)." e alteração da redação do item 1.5, que passa a constar: "3.1. O valor total da contratação é de R\$ 222.981,48 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) até 30/06/2024,(...)".

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 239.676,20 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UG	GESTÃO	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	NOTA DE EMPENHO
170153	00001	235735	1000A002TQ	339039	400074	S6402SRA	2025 NE 89
170153	00001	171524	1031000000	339039	170008	PGMANEQ2000	2025 NE 228

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 11.983,81 (onze mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período contado da assinatura do Termo Aditivo, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA
Superintendente

PEDRO LEONARDO FRACASSO
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

MAURO NICLOSSI
Matrícula SIAPE 1169099

ROSIANI C. CARNEIRO RAK

Matrícula SIAPE 1847981

ANEXO I

Planilha Composição Termo Aditivo nº 02

SEI 51163139

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para Alteração Quantitativa

Atualização: Setembro/2021

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 26/06/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nicolossi, Chefe(a) de Divisão**, em 26/06/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosiani da Cruz Carneiro Rak, Chefe(a) de Serviço Substituto(a)**, em 26/06/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Leonardo Fracasso, Usuário Externo**, em 30/06/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51786268** e o código CRC **99AB7257**.

Referência: Processo nº 10983.100158/2023-11.

SEI nº 51786268